



## **REGULAMENTO GERAL FGSC**

### **1. Capítulo I — Das Finalidades**

**Art. 1º** – Este Regulamento Geral complementa o Estatuto Social e estabelece as normas para orientar e ordenar as ações da Federação de Ginástica de Santa Catarina (FGSC) e de suas entidades filiadas.

**Art. 2º** – A alteração deste Regulamento é de competência exclusiva da Assembleia Geral da FGSC.

### **2. Capítulo II — Dos Eventos**

**Art. 3º** – São considerados eventos da FGSC os campeonatos, congressos, cursos, festivais e quaisquer outras manifestações previstas no Estatuto Social, nos Regulamentos e no Calendário Oficial aprovado em Assembleia Geral.

**§ 1º** Os eventos classificam-se em: a) oficiais; b) amistosos.

**Art. 4º** – Os eventos oficiais poderão ocorrer em âmbito nacional e estadual.

**§ 1º** São eventos oficiais de âmbito nacional:

- a) os promovidos pela CBG;
- b) os promovidos pelos clubes, com autorização expressa da CBG.

**§ 2º** São eventos oficiais de âmbito estadual:

- a) os promovidos pela FGSC;
- b) os promovidos pelos clubes, com autorização da FGSC.

**§ 3º** Os eventos oficiais constarão no Calendário Oficial da FGSC e/ou serão divulgados por Nota Oficial da Presidência.

**Art. 5º** – Os eventos amistosos poderão ocorrer em âmbito nacional, interestadual, estadual e regional.

**§ 1º** São eventos amistosos de âmbito nacional os promovidos pela Federação, com autorização da CBG.

**§ 2º** São eventos amistosos de âmbito estadual e regional os promovidos pela FGSC ou por suas entidades filiadas.

**Art. 6º** – As taxas relativas aos eventos nacionais, estaduais e regionais serão especificadas na tabela de taxas aprovada em Assembleia Geral.

**Art. 7º** – A solicitação para realização de eventos amistosos deverá ser encaminhada com 3 (três) meses de antecedência, acompanhada de projeto que especifique:

- a) as condições do local do evento, de hospedagem, de alimentação, de transporte interno e de equipamentos;



- b) a categoria do evento;
- c) o número de componentes das delegações;
- d) o programa geral;
- e) a programação específica;
- f) o termo de compromisso devidamente assinado;
- g) a forma de pagamento da taxa, com o respectivo comprovante anexo.

**Art. 8º** – A organização de eventos estaduais e regionais, ressalvados os aspectos técnicos, poderá ser autorizada pela FGSC a clubes, associações, outras entidades desportivas, Secretarias Estaduais e Municipais e entidades de ensino.

**§ 1º** A autorização para a organização de eventos regionais fica condicionada à realização prévia de, no mínimo, 1 (um) evento estadual em parceria com a FGSC ou com apoio oficial desta.

### 3. Capítulo III — Dos Participantes

**Art. 9º** – Poderão participar dos eventos oficiais da FGSC os clubes e associações filiadas que atendam aos seguintes requisitos:

**§ 1º** Não possuir débitos junto ao Departamento de Finanças e Patrimônio da FGSC.

**§ 2º** Os treinadores, assistentes, árbitros e ginastas deverão estar devidamente cadastrados na FGSC ou no **SGECBG (Sistema de Gestão Esportiva da Confederação Brasileira de Ginástica)**, conforme definido pela FGSC com base na exigência da modalidade ou do evento.

**§ 3º** Recolher as taxas previstas no Código de Taxas da FGSC.

**§ 4º** Os participantes dos eventos de Ginástica para Todos serão cadastrados por grupo, ficando seus integrantes dispensados de cadastro individual.

**§ 5º** Para participação em torneios regionais e nacionais, somente serão autorizados os clubes filiados à FGSC e os atletas devidamente cadastrados, observados os demais requisitos deste artigo.

**Art. 10** – Para efetivação do cadastro, os treinadores deverão apresentar registro válido no respectivo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

**§ 1º** A função de treinador poderá ser substituída pela de assistente, desde que exercida por acadêmico de Educação Física devidamente cadastrado no SGECEBG, com apresentação de declaração de matrícula válida para o período do evento no qual pretenda atuar.

**§ 2º** Os acadêmicos de Educação Física somente poderão atuar como assistentes em eventos estaduais.

**§ 3º** Em eventos estaduais, o número de assistentes inscritos não poderá ser superior ao número de treinadores inscritos.

**§ 4º** O assistente não poderá atuar nas competições sem a presença do treinador inscrito por sua entidade no local da competição e devidamente cadastrado na FGSC para o evento.

**Art. 11** – A FGSC poderá autorizar a participação de equipes e ginastas estrangeiros em eventos nacionais, desde que atendam à legislação brasileira, ao Estatuto da Federação Internacional de Ginástica (FIG) e aos regulamentos da CBG e da FGSC.

**§ 1º** As equipes estrangeiras participarão na condição de **extra concurso**.

**§ 2º** Os ginastas estrangeiros poderão participar nas seguintes condições:



## **FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE SANTA CATARINA**

- a) na Ginástica Aeróbica, poderá integrar a equipe 1 (um) ginasta, para disputa do título por equipe;
- b) na Ginástica Artística, poderá integrar a equipe 1 (um) ginasta, para disputa do título por equipe masculina ou feminina;
- c) na Ginástica Rítmica, poderá integrar a equipe 1 (uma) ginasta, para disputa do título por equipe.

**§ 3º** Não será permitida a disputa de títulos individuais gerais, por aparelhos ou por provas por ginastas estrangeiros na Ginástica Aeróbica, na Ginástica Artística Feminina e Masculina e na Ginástica Rítmica.

**§ 4º** Os ginastas estrangeiros deverão cumprir os seguintes requisitos para participar de eventos realizados no Brasil:

- a) possuir visto temporário, vedado o visto de turista;
- b) comprovar residência no Brasil há pelo menos 3 (três) meses;
- c) apresentar autorização por escrito da Federação Nacional de origem.

**Art. 12** – Os treinadores estrangeiros, para cadastro na FGSC, deverão apresentar cópia da autorização de trabalho reconhecida pelo Ministério do Trabalho e comprovante de formação em Educação Física.

**Art. 13** – A equipe multidisciplinar cadastrada na FGSC deverá apresentar registro válido em seu respectivo conselho profissional.

**Parágrafo único.** A equipe multidisciplinar poderá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) médico(a);
- b) fisioterapeuta;
- c) psicólogo(a);
- d) nutricionista;
- e) massoterapeuta, todos devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais.

#### 4. Capítulo IV — Dos Cadastros

**Art. 14** – Para participar dos campeonatos oficiais da FGSC, os ginastas, treinadores, assistentes, árbitros, equipes multidisciplinares, chefes de delegação e grupos de Ginástica para Todos deverão estar devidamente cadastrados no sistema oficial da FGSC.

**§ 1º** O cadastro será realizado por meio do Sistema de Gestão Esportiva da FGSC (SGEFGSC).

**§ 2º** Os cadastros receberão numeração definitiva, conforme a categoria do participante e a modalidade praticada, observados os padrões definidos pela FGSC.

**§ 3º** Os árbitros internacionais, nacionais e estaduais realizarão o cadastro diretamente junto à FGSC.

**Art. 15** – A FGSC divulgará, em seu site oficial, a relação dos ginastas, treinadores, árbitros e grupos cadastrados.

**Art. 16** – A renovação anual do cadastro é obrigatória e deverá ser realizada no próprio sistema, mediante solicitação da entidade filiada, até 30 de abril de cada ano.



§ 1º A solicitação deverá ser formalizada por ofício expedido pelo Presidente da entidade, contendo a relação nominal completa dos ginastas, treinadores e demais integrantes a ela vinculados.

**Art. 17** – O cadastro deverá ser atualizado sempre que houver alteração de dados pessoais, documentos, vínculo, função ou situação cadastral.

**Parágrafo único.** Em caso de transferência estadual, deverá ser anexado o documento correspondente, assinado pelo Presidente da entidade.

**Art. 18** – Todos os ginastas, treinadores, assistentes, membros da equipe multidisciplinar, chefes de delegação e árbitros deverão possuir cadastro ativo e válido na plataforma da FGSC, ou outra designada por esta, como condição para participação nos campeonatos oficiais.

§ 1º O cadastro deverá ser realizado e mantido atualizado pela entidade filiada e pelo participante, sob sua responsabilidade conjunta.

§ 2º As entidades filiadas deverão garantir que as informações cadastrais de seus integrantes estejam regulares e atualizadas.

§ 3º Os árbitros internacionais, nacionais e estaduais convocados para atuar em evento oficial da FGSC deverão possuir conta no Banco do Brasil para fins de recebimento.

**Art. 19** – Para a participação de ginastas e membros da comissão técnica em eventos estaduais, além da filiação à FGSC, é obrigatória a validação anual do cadastro no Sistema de Gestão Esportiva da FGSC.

§ 1º A solicitação de validação deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início das inscrições do respectivo evento.

§ 2º Para esse fim, a entidade deverá anexar os documentos obrigatórios no sistema e formalizar a solicitação de validação pelo canal oficial definido pela FGSC.

§ 3º São documentos obrigatórios para os ginastas: a) documento de identidade (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) comprovante de residência; d) Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos do ano vigente, conforme a faixa etária do ginasta; e) atestado médico válido.

§ 4º São documentos obrigatórios para treinadores, assistentes, equipe multidisciplinar e chefe de delegação:

- a) documento de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de residência;
- d) Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos do ano vigente;
- e) carteira de registro profissional, quando exigível.

§ 5º São documentos obrigatórios para árbitros internacionais e nacionais: a) documento de identidade (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) comprovante de residência; d) Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos do ano vigente; e) agenda de árbitro, quando exigida pela FGSC.

§ 6º Os ginastas, treinadores, assistentes e membros da equipe multidisciplinar que participarem de eventos internacionais deverão, ainda, anexar os seguintes documentos: a) passaporte; b) fotografia digital; c) Certificado Internacional de Vacinação contra Febre Amarela, quando exigido.



**Art. 20** – O cadastro dos ginastas e dos membros da comissão técnica deverá ser mantido permanentemente atualizado no Sistema de Gestão Esportiva da FGSC.

**Parágrafo único.** É responsabilidade das entidades filiadas à FGSC validar os cadastros dos participantes a elas vinculados, como condição obrigatória para participação em eventos estaduais.

## 5. Capítulo V — Das Categorias

**Art. 21** – As categorias de participação nos eventos da FGSC serão definidas nos Regulamentos Técnicos Específicos de cada modalidade, considerando idade, nível técnico e outras especificidades.

**Parágrafo único.** A FGSC poderá, a seu critério, criar ou extinguir categorias para atender às necessidades do desenvolvimento da ginástica no estado.

## 6. Capítulo VI — Da Composição das Delegações

**Art. 22** – A composição das delegações para os eventos oficiais da FGSC observará os limites de integrantes estabelecidos para cada modalidade e categoria, conforme as tabelas constantes neste Regulamento e nos Regulamentos Específicos.

**§ 1º** A composição básica das delegações para os campeonatos estaduais é definida conforme segue:

Modalidade	Ginastas	Treinadores	Árbitros	Chefe de Delegação
Ginástica Artística (GAF/GAM)	Conforme regulamento técnico	Até 02 por categoria	Conforme convocação	01 por entidade
Ginástica Rítmica (GR)	Conforme regulamento técnico	Até 02 por categoria	Conforme convocação	01 por entidade
Ginástica Aeróbica (GAE)	Conforme regulamento técnico	Até 02 por categoria	Conforme convocação	01 por entidade
Ginástica para Todos (GPT)	Mínimo 06 por grupo	Até 02 por grupo	Não se aplica	01 por entidade

**§ 2º** O número de assistentes inscritos não poderá ser superior ao número de treinadores, respeitados os limites de credenciamento para a área de competição definidos no Regulamento Específico de cada modalidade.

**§ 3º** A equipe multidisciplinar poderá contar com até 02 (dois) profissionais por entidade, desde que devidamente cadastrados e com registro profissional ativo.

**Art. 23** – O Chefe de Delegação é o representante oficial da entidade perante a FGSC durante o evento, sendo responsável por: a) zelar pela disciplina e conduta de todos os membros da sua



delegação; b) participar das reuniões oficiais e do Congresso Técnico; c) intermediar comunicações oficiais entre a organização do evento e os membros da sua delegação.

**Art. 24** – Os integrantes que não estiverem devidamente inscritos e cadastrados na composição da delegação não terão acesso assegurado às áreas restritas de competição, aquecimento ou alojamento oficial.

## 7. Capítulo VII — Das Inscrições

**Art. 25** – As inscrições para os eventos oficiais da FGSC deverão ser realizadas exclusivamente pelas entidades filiadas, por meio do Sistema de Gestão Esportiva da FGSC, ou outro designado pela entidade.

§ 1º Os prazos e datas limites para as inscrições de cada evento estarão definidos no Calendário Anual e no cronograma específico de cada competição.

§ 2º Somente poderão ser inscritos ginastas, treinadores, assistentes, árbitros e demais membros da comissão técnica que possuam cadastro ativo, atualizado e validado pela FGSC no sistema, conforme os requisitos estabelecidos no Capítulo IV.

§ 3º É de responsabilidade integral da entidade filiada a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, bem como a garantia de que todos os inscritos atendam aos requisitos de cadastro e regularidade.

§ 4º A inscrição somente será considerada válida e confirmada após a quitação da taxa correspondente dentro do prazo estabelecido, conforme a Tabela de Taxas vigente aprovada em Assembleia Geral.

**Art. 26** – Os prazos para inscrições obedecerão, em regra, aos seguintes critérios:

- a) **Inscrição Nominal:** até 15 (quinze) dias antes do início do evento;
- b) **Inscrição Tardia:** se permitida pelo Regulamento Específico da modalidade, poderá ocorrer mediante solicitação formal e pagamento de multa prevista no Código de Taxas da FGSC.

§ 1º A FGSC poderá aceitar inscrições fora do prazo regulamentar (inscrições tardias), desde que haja viabilidade técnica e mediante as seguintes condições:

I – Solicitação formal via e-mail à secretaria da FGSC em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo regular;

II – Pagamento da multa correspondente, conforme previsto no Código de Taxas da FGSC aprovado em Assembleia Geral.

§ 2º Após o encerramento do prazo de inscrição nominal, qualquer alteração na delegação (substituição de ginastas, treinadores ou membros da comissão técnica) deverá ser solicitada formalmente à FGSC e poderá estar sujeita a taxas administrativas adicionais.

§ 3º Em caso de desistência após o prazo final de inscrição, não haverá devolução dos valores pagos, salvo em casos de lesão ou impossibilidade comprovada por laudo médico, sujeitos à análise da Diretoria Técnica da FGSC.

**Art. 27** – Para eventos que exijam níveis de qualificação, índices técnicos ou categorias específicas, a inscrição fica condicionada à comprovação do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Coordenação Técnica da respectiva modalidade.



**Art. 28** – A FGSC poderá recusar inscrições de entidades que possuam pendências financeiras ou administrativas junto à Federação, conforme previsto no Estatuto Social.

## 8. Capítulo VIII — Da Arbitragem

**Art. 29** – A arbitragem dos eventos oficiais da FGSC será composta por árbitros devidamente cadastrados e habilitados, conforme as normas da CBG e da FIG, e as especificidades dos Regulamentos Técnicos de cada modalidade.

**§ 1º** A FGSC será responsável pela convocação e designação dos árbitros para os eventos estaduais.

**§ 2º** A remuneração e as condições de trabalho dos árbitros serão definidas no Código de Taxas e em normas complementares da FGSC.

## 9. Capítulo IX — Do Programa de Campeonatos

**Art. 30** – O programa de cada campeonato oficial da FGSC será elaborado pela Diretoria Técnica da respectiva modalidade e aprovado pela Diretoria da FGSC.

**§ 1º** O programa deverá conter, no mínimo:

- a) modalidades e categorias em disputa;
- b) datas e horários das provas;
- c) locais de competição;
- d) critérios de classificação e premiação.

**§ 2º** O programa será divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do evento.

## 10. Capítulo X — Do Congresso Técnico

**Art. 31** – O Congresso Técnico é a reunião oficial que antecede o início das competições, com a presença obrigatória dos chefes de delegação e treinadores das entidades participantes.

**§ 1º** O Congresso Técnico será conduzido pelo Diretor de Competição e pelo Diretor de Arbitragem.

**§ 2º** No Congresso Técnico serão tratados os seguintes assuntos:

- a) apresentação do programa detalhado do evento;
- b) sorteio de ordens de apresentação, quando aplicável;
- c) esclarecimento de dúvidas sobre o Regulamento Técnico e o Código de Pontuação;
- d) informações gerais sobre a organização do evento.

**§ 3º** As decisões tomadas no Congresso Técnico são soberanas e devem ser acatadas por todos os participantes.

**Art. 32** – A ausência injustificada de um chefe de delegação ou treinador no Congresso Técnico poderá acarretar sanções à entidade, conforme previsto neste Regulamento.



## 11. Capítulo XI — Do Calendário Estadual

**Art. 33** – O Calendário Estadual de eventos da FGSC será elaborado anualmente pela Diretoria Técnica, aprovado pela Assembleia Geral e divulgado no site oficial da Federação.

**Parágrafo único.** O Calendário Estadual poderá sofrer alterações, mediante justificativa e aprovação da Diretoria da FGSC, sendo as mudanças comunicadas oficialmente às entidades filiadas.

## 12. Capítulo XII — Das Sedes dos Eventos

**Art. 34** – A escolha das sedes para os eventos oficiais da FGSC será realizada pela Diretoria da Federação, considerando critérios técnicos, logísticos e financeiros.

**§ 1º** As entidades filiadas interessadas em sediar eventos deverão apresentar proposta formal à FGSC, conforme edital específico.

**§ 2º** A FGSC poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de seus eventos.

## 13. Capítulo XIII — Das Responsabilidades e dos Encargos

**Art. 35** – A FGSC é responsável pela organização geral, supervisão técnica e arbitragem dos eventos oficiais, bem como pela divulgação dos resultados e premiação.

**Art. 36** – As entidades filiadas são responsáveis por:

- a) inscrição e regularidade de seus ginastas, treinadores e demais membros da delegação;
- b) transporte, hospedagem e alimentação de seus integrantes;
- c) disciplina e conduta de sua delegação durante todo o evento;
- d) cumprimento das normas e regulamentos da FGSC.

**Art. 37** – Os clubes ou organizações locais que sediarem eventos da FGSC serão responsáveis pela infraestrutura, segurança, primeiros socorros e demais aspectos operacionais definidos em contrato ou termo de parceria.

## 14. Capítulo XIV — Da Premiação e Classificação

**Art. 38** – A premiação de cada evento será estabelecida no respectivo Regulamento Técnico de cada modalidade, observando-se as especificidades de categorias e provas.

**Art. 39** – A FGSC poderá, após o encerramento das inscrições, avaliar a viabilidade técnica, financeira e esportiva das provas e categorias.

**§ 1º** Fica a FGSC autorizada a cancelar, agrupar, remanejar ou adequar as provas que não apresentem quantitativo de participantes considerado suficiente para a realização do evento.



§ 2º As decisões decorrentes deste artigo serão comunicadas oficialmente às entidades participantes, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou compensação financeira.

**Art. 40** – Nos eventos oficiais da FGSC, a premiação básica consistirá em:

- a) **Medalhas:** para os ginastas classificados em 1º, 2º e 3º lugares (Individual Geral, por Aparelhos ou Provas);
- b) **Troféus:** para as entidades classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na classificação por equipes;

**Art. 41** – A classificação por entidades será obtida pela soma dos resultados dos ginastas, conforme os critérios de pontuação definidos no Regulamento Técnico de cada modalidade.

**Art. 42** – A FGSC poderá instituir o **Troféu Eficiência**, a ser entregue anualmente à entidade filiada que obtiver o melhor desempenho técnico e administrativo ao longo do ano, considerando todas as modalidades.

## 15. Capítulo XV — Da Premiação Melhores do Ano

**Art. 43** – A premiação "Melhores do Ano" será entregue ao ginasta de cada categoria que acumular mais pontos nos eventos realizados pela FGSC, CBG, FESPORTE, CONSUGI, UPAG e FIG, conforme a tabela de classificação abaixo.

§ 1º As pontuações atribuídas referem-se à competição individual geral e conjunto geral, aplicando-se somente à categoria de origem do ginasta, desde que tenha participado de pelo menos um evento da Federação, ou seja, Campeonato Estadual, Torneios ou Copas.

§ 2º Somente serão premiadas as categorias realizadas no Campeonato Estadual.

§ 3º Na Ginástica Rítmica, as pontuações serão diferenciadas para individuais, conjuntos, trios e duplas, na proporção de 100% para individual, 80% para conjunto e 60% para trios. Adicionalmente, será atribuída pontuação de 100 pontos à ginasta integrante da Seleção Brasileira Transitória que, por composição da equipe, não participe da competição individual geral.

Tabela de Pontuação para Premiação Melhores do Ano

COMPETIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO*									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º ou +
	100%	90%	80%	70%	60%	50%	40%	30%	20%	10%
Jogos Olímpicos	2000	1800	1600	1400	1200	1000	800	600	400	200
Campeonatos Mundial	1000	900	800	700	600	500	400	300	200	100
Copas do mundo	500	450	400	350	300	250	200	150	100	50
Campeonatos Internacionais (FIG)	400	360	320	280	240	200	160	120	80	40
Jogos Pan-americanos (seleção)	400	360	320	280	240	200	160	120	80	40



Jogos Sul-americanos(seleção)	300	270	240	210	180	150	120	90	60	30
Campeonato Pan-americano (seleção)	250	225	200	175	150	125	100	75	50	25
Campeonato Sul-americano (seleção)	200	180	160	140	120	100	80	60	40	20
Campeonato Brasileiro	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10
Campeonatos Internacionais de Clubes e Copa de Seleções (FIG/UPAGI/CONSUG)	50	45	40	35	30	25	20	15	10	5
Campeonato Estadual	80	72	64	56	48	40	32	24	16	8
Eventos Fesporte	50	45	40	35	30	25	20	15	10	5
Jogos Escolares Etapa Nacional	40	36	32	28	24	20	16	12	8	4
Jogos Escolares Etapa Estadual	30	27	24	21	18	15	12	9	6	3
Torneio Nacional	20	18	16	14	12	10	8	6	4	2
Torneio Regional	15	14	12	11	9	8	6	5	3	2
Torneio Estadual	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Integrante da Seleção Brasileira Permanente – 200										

Obs.: As pontuações para classificações referem-se à competição individual geral e conjunto geral. Para eventos regionais ou estaduais, a FGSC poderá ajustar os percentuais conforme o Calendário Oficial.

**§ 4º** Premiação Treinador Destaque: A escolha do treinador destaque do estado será feita com base nas pontuações da tabela de classificação do § 1º, considerando os 10 resultados mais importantes dos ginastas ou equipes sob sua responsabilidade.

**§ 5º** Premiação Árbitro Destaque: A escolha do árbitro destaque será feita por indicação da Diretoria e Comitê da FGSC.

**§ 6º** Premiação Melhor Entidade: Será premiado o clube que obtiver a maior soma de pontos em uma das modalidades, conforme os resultados de seus ginastas nas competições oficiais, de acordo com a tabela de classificação do § 1º.

**§ 7º** Premiação Destaque do Ano: Poderá ser premiada a categoria destaque do ano, conferida ao clube, treinador, ginasta ou árbitro que se destaque de forma ímpar durante o ano e que não se enquadre nos prêmios anteriores. A escolha será feita exclusivamente por indicação da Diretoria, ouvidos os respectivos Comitês da FGSC.

## 16. Capítulo XVI — Os Equipamentos

**Art. 44** – Os equipamentos utilizados nos eventos oficiais da FGSC deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Federação Internacional de Ginástica (FIG) e da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG).

**§ 1º** É responsabilidade da entidade organizadora do evento garantir a disponibilidade e a manutenção adequada dos equipamentos.

**§ 2º** A FGSC poderá realizar vistorias técnicas nos equipamentos antes e durante os eventos para garantir a segurança e a padronização.



**Art. 45** – A utilização de equipamentos não homologados ou em condições inadequadas poderá acarretar a desclassificação da prova ou do evento, a critério da Diretoria de Competição.

#### 17. Capítulo XVII — Das Normas e Disciplinas Durante a Competição

**Art. 46** – Dentro dos limites da área de competição, somente poderão permanecer pessoas com função específica no desenrolar da prova, tais como ginastas, treinadores, assistentes, árbitros, diretores de competição e equipe multidisciplinar devidamente credenciados.

**Art. 47** – O ingresso das equipes será realizado de forma ordenada, com os ginastas perfilados, em perfeita disciplina e devidamente uniformizados.

**Art. 48** – Os treinadores não poderão, em hipótese alguma, dirigir-se aos árbitros para tratar de assuntos relacionados à pontuação de seus ginastas ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Somente o chefe de delegação ou o treinador responsável pela equipe poderá dirigir-se ao diretor de competição para esclarecimentos.

**Art. 49** – Treinadores, assistentes e ginastas que necessitem se deslocar na área de competição deverão fazê-lo sem prejuízo ao andamento das demais provas, e apenas com autorização prévia da banca de arbitragem ou do diretor de competição.

**Art. 50** – Qualquer falta disciplinar, citada ou não neste capítulo, atitudes antidesportivas ou desrespeitosas às autoridades da competição — durante as provas, treinamentos, congressos ou em qualquer momento e local do evento — acarretará descontos na pontuação da equipe ou do ginasta infrator, conforme o Código de Pontuação, por determinação da Diretoria de Competição ou da banca de arbitragem, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou disciplinares previstas no Estatuto Social.

**Art. 51** – Será possível recorrer das notas de dificuldade, observadas as seguintes exigências: a) O formulário de recurso deverá ser entregue devidamente preenchido por escrito, com a assinatura do chefe de delegação, ao coordenador de competição, no máximo 5 (cinco) minutos após a divulgação da nota do competidor; b) As taxas do recurso serão as previstas no Código de Taxas da FGSC, aprovadas em Assembleia Geral.

#### 18. Capítulo XVIII — Da Pontuação

**Art. 52** – O método de determinação das notas e de avaliação dos exercícios será estabelecido no Regulamento Técnico de cada modalidade e no Código de Pontuação da Federação Internacional de Ginástica (FIG), observadas as adaptações para os eventos da FGSC.

**Art. 53** – As regras gerais de desempate para cada disciplina estão descritas neste Regulamento.



**Art. 54** – Nos casos em que as notas exibidas no placar eletrônico público diferirem daquelas oficialmente inseridas no sistema pelos árbitros, prevalecerão as notas registradas na mesa eletrônica de comando do árbitro.

**Art. 55** – Em competições organizadas pela FGSC, os questionamentos de nota (recursos) poderão ser apresentados ao Diretor de Arbitragem ou ao Diretor de Competição, de acordo com o disposto neste Capítulo.

**Art. 56** – Em todas as disciplinas, exceto Parkour (PK), no qual não é permitido recurso, somente a Nota de Dificuldade (Nota D) poderá ser objeto de questionamento.

**§ 1º** Na Ginástica Rítmica, a Nota D é dividida em: I – Dificuldade Corporal (DB); II – Dificuldade de Aparelho (DA).

Esses subgrupos estão sujeitos a recursos separados (DB e DA, apenas DB ou apenas DA). Se tanto DB quanto DA do mesmo exercício forem questionados, o DB será considerado o primeiro recurso e o DA o segundo.

**§ 2º** Os recursos não poderão ser retirados após serem apresentados.

**Art. 57** – Somente o representante autorizado pela entidade filiada (treinador ou chefe de delegação) da ginasta, grupo ou unidade específica poderá apresentar recurso, devendo estar presente na área de recurso, no campo de competição.

**§ 1º** Uma entidade filiada não poderá apresentar recurso em nome de ginastas, grupos ou unidades de outra entidade.

**§ 2º** Não é permitido contestar decisões resultantes de um recurso.

**Art. 58** – O oficial de recurso deverá ser, preferencialmente, árbitro da FGSC ou, na impossibilidade, colaborador indicado pela Federação.

**§ 1º** O oficial de recurso receberá instruções do Diretor de Arbitragem ou do Diretor de Competição e será responsável por supervisionar todo o processo de recurso, incluindo a confirmação da identidade do representante autorizado da entidade filiada.

**§ 2º** O oficial de recurso poderá orientar o representante autorizado na submissão do questionamento; contudo, a responsabilidade total e exclusiva pelo envio correto e dentro do prazo é do representante da entidade filiada.

**Art. 59** – O envio de recurso deverá observar o seguinte procedimento: I – Quando houver dispositivo eletrônico disponível, o recurso deverá ser enviado por meio do Sistema de Gestão Esportiva da FGSC (SGEFGSC), selecionando o nome da ginasta, grupo ou unidade correspondente, dentro do prazo estabelecido no Art. 61; II – Quando não houver dispositivo eletrônico disponível, o representante autorizado da entidade filiada deverá entregar o formulário oficial de recurso ao oficial de recurso, que registrará o horário do recebimento.

**Art. 60** – Os prazos para envio de recurso serão:

**§ 1º** Dispositivo eletrônico: Os recursos deverão ser enviados até 5 (cinco) minutos após a exibição da nota, sendo o sistema automaticamente bloqueado para envios fora do prazo. I – Em caso de falha do sistema eletrônico, o oficial de recurso deverá envidar os melhores esforços para verificar e registrar manualmente o envio dentro do prazo, utilizando o formulário oficial.



**§ 2º** Formulário oficial: Quando não houver dispositivo eletrônico, o recurso deverá ser apresentado: I – Antes da exibição da nota da próxima ginasta, grupo ou unidade; ou II – No caso do último ginasta, grupo ou unidade da rotação, até 5 (cinco) minutos após a exibição da nota. III – O oficial de recurso verificará se o prazo foi respeitado e registrará essa informação no formulário oficial.

**Art. 61** – Na hipótese de múltiplos recursos apresentados simultaneamente, o horário do primeiro recurso registrado será considerado para todos os demais.

**Parágrafo único.** O oficial de recurso poderá, se necessário, liberar novamente o sistema eletrônico para envio ou registrar manualmente o horário no formulário oficial.

**Art. 62** – Os recursos enviados corretamente e dentro do prazo serão analisados pelo Diretor de Arbitragem ou pelo Diretor de Competição, utilizando exclusivamente as imagens oficiais da competição.

**Parágrafo único.** A decisão será tomada o mais rapidamente possível, exceto nas Finais por Aparelhos da Ginástica Artística e da Ginástica Rítmica, e nas Finais de todas as demais disciplinas, casos em que o recurso deverá ser resolvido antes da exibição da nota da próxima ginasta, grupo ou unidade.

**Art. 63** – Após a análise, a nota poderá:

I – Aumentar;

II – Diminuir; ou

III – Permanecer inalterada.

**Parágrafo único.** As decisões sobre recursos são consideradas decisões finais de campo de jogo e não são passíveis de revisão por instâncias administrativas ou jurisdicionais desportivas, por se tratarem de matéria de julgamento técnico.

**Art. 64** – As taxas de recurso serão estabelecidas na Tabela de Taxas vigente da FGSC.

**§ 1º** Se a Nota de Dificuldade for aumentada, a taxa será isenta. **§ 2º** Se a nota permanecer inalterada ou for reduzida, a taxa será cobrada da entidade filiada. **§ 3º** O extrato para pagamento do recurso será disponibilizado no SGEFGSC ou por envio de extrato, devendo ser quitado em até 10 (dez) dias após a disponibilização. **§ 4º** Não será aceito pagamento no local do evento. **§ 5º** A inadimplência de taxa de recursos impedirá a participação da filiada em novas competições até quitação do débito.

**Art. 65** – As classificações serão consideradas finais após o processamento de todos os recursos e a confirmação e assinatura dos resultados pelo Diretor de Arbitragem ou Diretor de Competição.

**Art. 66** – Pedidos de revisão de descontos por tempo, linha ou bônus, quando permitidos pelo Código de Pontuação para determinadas disciplinas, serão tratados separadamente dos recursos e não gerarão custos.

**Parágrafo único.** Tais pedidos deverão obedecer aos mesmos princípios, procedimentos e prazos estabelecidos neste Capítulo para os recursos, não sendo permitida a solicitação de revisão de outras deduções neutras ou penalidades.



19. Capítulo XIX — Das Regras Gerais de Desempate

**Art. 67** – As regras de desempate terão critérios específicos para cada modalidade, aplicando-se, no que couber e não conflitar, as normas da Federação Internacional de Ginástica (FIG) e da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), adaptadas aos eventos da FGSC.

§ 1º Os desempates serão resolvidos prioritariamente pela soma das notas de dificuldade, seguido pela execução e, se necessário, por critérios adicionais definidos no Regulamento Técnico da modalidade.

§ 2º Em caso de empate na classificação por equipes, prevalecerá o maior número de ginastas com notas acima da média da prova.

20. Capítulo XX — Do Diretor de Competição e Arbitragem

**Art. 68** – São atribuições do Diretor de Competição:

- a) dirigir as ações de responsabilidade da FGSC na competição;
- b) acompanhar as atribuições do clube ou organização local;
- c) supervisionar o pessoal de apoio durante a competição;
- d) acompanhar a preparação de materiais e equipamentos específicos de competição e aprovar sua utilização.

**Art. 69** – São atribuições do Diretor de Arbitragem:

- a) coordenar e formar o trabalho das bancas de arbitragem;
- b) promover uma reunião de arbitragem para esclarecimentos antes da competição;
- c) supervisionar o julgamento, conforme os respectivos Códigos de Pontuação;
- d) promover uma reunião técnica com treinadores e árbitros para esclarecimentos, análise e formulação de propostas para alteração de regulamentos da respectiva modalidade no ano seguinte;
- e) julgar os recursos propostos, de acordo com as regras da modalidade, em conjunto com o Diretor de Competição.

21. Capítulo XXI — Das Seleções Estaduais em Eventos Oficiais

**Art. 70** – A composição da Seleção Estadual será estabelecida no Regulamento do Evento.

**Art. 71** – A indicação dos ginastas a serem convocados e/ou qualificados será determinada pelo Comitê Técnico da Modalidade, com base nos seguintes critérios:

- a) resultado das seletivas específicas ou do campeonato seletivo;
- b) nível técnico dos exercícios;
- c) condições físicas gerais, incluindo peso e contusões;
- d) atitudes de ordem e disciplina, com base em participações anteriores.



**Art. 72** – Os treinadores da Seleção Estadual serão indicados pelo Comitê Técnico da respectiva modalidade, com base nos seguintes fatores:

- a) responsabilidade pelo desenvolvimento técnico real dos ginastas em questão; b) conhecimento técnico comprovado por resultados em sua carreira;
- c) equilíbrio psicológico e emocional;
- d) atitudes de liderança com os ginastas;
- e) experiência anterior comprovada, dependendo do nível da competição;
- f) número de ginastas na Seleção em formação.

**Art. 73** – A Diretoria da FGSC poderá, a qualquer tempo, dispensar ou substituir integrantes da Seleção Estadual por razões administrativas, disciplinares, de saúde ou indisponibilidade financeira.

**Art. 74** – A Diretoria da FGSC reserva-se o direito de vetar a convocação de ginastas e treinadores em função de atitudes antidesportivas.

## 22. Capítulo XXII — Das Infrações e Penalidades

**Art. 75** – Os litígios entre as entidades filiadas, atleta, treinador, dirigente ou quaisquer outros associados a esta e a FGSC serão julgados, originariamente, pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD).

**Parágrafo único.** A entidade filiada, atleta, treinador, dirigente ou quaisquer outros associados a esta, que recorrer à Justiça Comum antes das instâncias da Justiça Desportiva, sobre matérias disciplinadas pelas leis, regulamentos e demais normas do desporto, fica sujeita à pena de desfiliação, conforme estabelecido no Estatuto Social da FGSC.

**Art. 76** – As entidades filiadas, atletas, treinadores, dirigentes ou quaisquer outros associados a estas, integrantes de delegações e árbitros, ficam sujeitos às seguintes penalidades por infração às normas em vigor, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva:

- a) advertência verbal;
- b) censura escrita;
- c) multa;
- d) suspensão;
- e) desfiliação ou desvinculação.

**§ 1º** As penalidades serão aplicadas proporcionalmente à gravidade da infração, conforme análise da Diretoria da FGSC ou do Tribunal de Justiça Desportiva, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**§ 2º** A reincidência em infrações disciplinares agravará a penalidade aplicada, podendo resultar em suspensão cumulativa ou desfiliação imediata.

## 23. Capítulo XXIII — Das Disposições Gerais



**Art. 77** – O Código de Taxas da FGSC será divulgado anualmente e estipulará valores para:

- a) anuidade;
- b) cadastro e atualizações;
- c) participação em eventos, incluindo:
  - inscrição por competidor;
  - taxa de arbitragem;
  - inscrição em festivais;
  - taxa de inscrição tardia;
  - taxa de cancelamento;
  - taxa de substituição;
  - transferências estaduais;
  - recursos;
  - segunda via de documentos.

**Art. 78** – Os valores previstos no Código de Taxas da FGSC serão atualizados anualmente, conforme aprovação em Assembleia Geral específica.

**Art. 79** – A FGSC não se responsabilizará por acidentes ocorridos a integrantes das delegações participantes de seus eventos, cabendo ao chefe de delegação e/ou responsável pela equipe responder pelas consequências de incidentes desta natureza.

**Art. 80** – É dever dos participantes conhecer as normas prescritas no Estatuto Social, no presente Regulamento e/ou nas notas expedidas pela FGSC para participar dos eventos oficiais e amistosos de sua jurisdição.

**Art. 81** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FGSC, com possibilidade de consulta aos Comitês Técnicos ou Assembleia Geral, quando necessário.

**Art. 82** – Caso haja divergências entre o Regulamento Geral e os Regulamentos Técnicos Específicos de cada modalidade, prevalecerá o disposto nos Regulamentos Técnicos Específicos.

**Art. 83** – As pessoas e usuários do cadastro no Sistema de Gestão Esportiva da FGSC (SGEFGSC) respondem por suas ações e/ou omissões, aplicando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 84** – Revogam-se todos os regulamentos anteriores a este.

**Art. 85** – Este Regulamento foi aprovado pela Assembleia Geral da FGSC e entrará em vigor a partir de 21 de março de 2026.

Robson Vieira



# *FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE SANTA CATARINA*

Presidente da Federação de Ginástica de Santa Catarina  
Florianópolis, 21 de março de 2026